



4818

Folha n.º	02	do proc.
N.º	4818	de 2017
(a)		

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.*

15 08 17
João Mello
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'ABRIL DE OLHOS ABERTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Abril de Olhos Abertos', para conscientização sobre prevenção por diagnóstico precoce, combate às doenças e percepções oftalmológicas, a ser realizada anualmente.

Parágrafo Único - O 'Abril de Olhos Abertos' será realizado mediante exposições didáticas, divulgação de informações de conscientização e quaisquer outras atividades afins.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

O presente projeto de lei visa conscientizar a população, por meio da realização de ações, anualmente, durante o mês de abril, incentivando sobre a percepção oftalmológica em todas as idades, prevenindo males oftalmológicos que vêm acometendo cada vez mais brasileiros nos últimos tempos.

O projeto trará a importância da realização dos exames de rotina para prevenção de doenças, visando sempre o diagnóstico precoce. Portanto, é de extrema importância ter o acompanhamento médico adequado em todas as idades da vida.

Face ao exposto, peço a aprovação dos nobres pares, razão pela qual antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos.

Plenário dos Autonomistas, 11 de agosto de 2017.



UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 4818/17****AUTOR: VEREADOR UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'ABRIL DE OLHOS ABERTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 250, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Abril de Olhos Abertos' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *"O presente projeto de lei visa conscientizar a população, por meio da realização de ações, anualmente, durante o mês de abril, incentivando sobre a percepção oftalmológica em todas as idades, prevenindo males oftalmológicos que vêm acometendo cada vez mais brasileiros nos últimos tempos."*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

07

PROC. Nº 4818/17

Finalizando, “O projeto trará a importância da realização dos exames de rotina para prevenção de doenças, visando sempre o diagnóstico precoce. Portanto, é de extrema importância ter o acompanhamento médico adequado em todas as idades da vida.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 22.05.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA09
PROC. Nº 4818/17**AUTOR: VEREADOR UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'ABRIL DE OLHOS ABERTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 217, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Abril de Olhos Abertos' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

10

PROC. Nº 4818/17

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 05 de junho de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 05.06.18